

SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**EDITAL REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL/2017**

Em obediência ao disposto no artigo 605 da CLT e demais legislações pertinentes ao assunto, pelo presente Edital, o SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com registro sindical ativo perante o Ministério do Trabalho e Emprego, comunica a todos os interessados que a Contribuição Sindical Patronal Anual obrigatória deverá ser recolhida até o dia **31 de janeiro de 2017**. Nas guias fornecidas pela Entidade Sindical já estão impressos o nome do contribuinte, seu código e o respectivo valor a ser recolhido. O recolhimento fora do prazo ou o não pagamento acarretará na aplicação das despesas previstas no art. 600 da CLT, sem prejuízo de outras decorrentes de procedimentos judiciais e extrajudiciais. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Arrecadação da FECOMÉRCIO MG, à Rua Curitiba, nº 561, Centro, Belo Horizonte/MG ou pelos telefones (31) 3270-3330 / (31) 3270-3363.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2017.

ALESSANDRO GERALDO DIAS - Presidente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Eu, Maurício Massote, 1º Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc...
Pelo presente edital, ficam intimados NAVARROS CONSULTORIA E LOGÍSTICA, CNPJ/MF 13.677.006/0001-40, sediado à Avenida Picadilly, nº 150/213, Bairro Alphaville, em Nova Lima, MG, representado por Alessandro Oliveira Navarros, brasileiro, casado, empresário, CPF 761.262.766-00 e CI 4.351.062 SSPMG, residente À Rua Ica, nº 260 Bairro Concórdia, em Belo Horizonte e WALLACE DE ALMEIDA ALVES, CPF 027.681.416-90 e CI 35.164 CRM/MG, e sua mulher, ROSIMEIRE ALVES PIMENTA, CPF 008.260.786-99 e CI 33.835 CRM/MG; brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial, médicos, residentes à Avenida Cisne, nº 160/301, Bairro Alphaville, em Nova Lima, MG, avalistas, a requerimento do BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF 60.746.948/0001-12, sediado na Cidade de Deus, Osasco, SP, onde deverá purgar o débito relativo à alienação fiduciária registrada sob o nº R-1511.914 deste Imobiliário, nos termos do parágrafo 4º, do artigo nº 26, da Lei Federal nº 9.514/97, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, no valor de R\$-267.805,70 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e setenta centavos) atualizados 12-01-2017, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta do parágrafo 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário, convidado esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato garantido por alienação fiduciária objeto daquele registro. Esta convocação pública é feita tendo em vista encontrar-se o (a-s) devedoras (a-es) fiduciário (a-s) em lugar incerto e não sabido, conforme certidão negativa de entrega de notificação do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Nova Lima, MG. Dado e passado nesta cidade de Ouro Branco, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu Massote, o digitei, imprimi e assino.

CARMO DO CAJURO, CARMOPOLIS DE MINAS, CARRANCAS, CLAUDIO, CONCEIÇÃO DO PARÁ, CONGONHAS, CONSELHEIRO LAFAIETE, CÓRREGO DANTAS, CRISTais, CRUCILÂNDIA, DIVINÓPOLIS, DORES DE CAMPOS, DORES DO INDAIÁ, DORESÓPOLIS, ENTRE RIOS DE MINAS, ESTRELA DO INDAIÁ, FLORESTAL, FORMIGA, IBERTIÓGA, IGARATINGA, IGUATAMA, ITAGUARA, ITAPECEERICA, ITATIAIUÇU, ITAÚNA, ITUMIRIM, ITUTINGA, JAPARAIBA, JUATUBA, LAGOA DA PRATA, LAGOA DOURADA, LAVRAS, LEANDRO FERREIRA, LUZ, MADRE DE DEUS DE MINAS, MARAVILHAS, MARTINHO CAMPOS, MATEUS LEME, MEDEIROS, MOEMA, NAZARENO, NEPOMUCENO, NOVA SERRANA, ONÇA DE PITANGUI, OLIVEIRA, OURO BRANCO, PAINS, PAPAGAIOS, PARÁ DE MINAS, PASSA TEMPO, PEDRA DO INDAIÁ, PERDIGÃO, PERDÓES, PEQUÍ, PIMENTA, PIRACEMA, PITANGUI, PIUMHI, POMPEU, PRADOS, RESSAQUNHA, RESENDE COSTA, RIBEIRÃO VERMELHO, RITÁPOLIS, SANTANA DO JACARÉ, SANTO ANTONIO DO AMPARO, SANTO ANTONIO DO MONTE, SANTOS DUMONT, SÃO FRANCISCO DE PAULA, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO JOSÉ DA VARGINHA, SÃO JOÃO DEL REI, SÃO TIAGO, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, SÃO VICENTE DE MINAS, TAPIRAI, TIRADENTES., no uso de suas atribuições estatutárias e atendendo ao que dispõe a artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, COMUNICA a todos os empregadores que tem em seus quadros, prestadores de serviços no ramo de propagandistas, propagandistas vendedores, e vendedores de produtos farmacêuticos na sua base territorial acima citado, que deverão descontar na folha de pagamento de seus empregados relativa ao mês de março do ano de 2017, a **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL** prevista no artigo 582 da CLT, com a observância ainda, dos demais artigos do capítulo III da CLT e da Portaria nº 488, de 23/11/2005 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, publicada no DOU de 24/11/2005, que aprova o novo modelo e instruções de preenchimento da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana – GRSU. A importância a ser descontada deverá corresponder a 1/30 (um inteiro e trinta avos) da remuneração de cada um de seus empregados, sindicalizados ou não, percebidos no mês de março de 2015 (artigo 580 inciso II – CLT). O seu recolhimento no mês de abril de 2015, nos estabelecimentos financeiros credenciados, em nome do respectivo Sindicato Profissional identificado acima, através do Código Sindical nº 921.000.000.97767-2, Conta corrente 30-7, Caixa Econômica Federal Agencia 3221, com posterior remessa ao Sindicato dos seguintes documentos: 1) Relação nominal dos empregados contribuintes, indicando a função e salário percebido no mês do referido desconto, assim como o respectivo valor recolhido; 2) GRSU – Guia de recolhimento da contribuição sindical urbana, devidamente quitada, correspondente.

Divinópolis, JANEIRO de 2017

ALCINO NICOLAU DA SILVA

Presidente

**SINDICATO PROPAGANDISTAS VEND.PRODS.FARM. CENTRO-OESTE
ESTADO DE MG – SINDIPROESTE-MG**